

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**

Tipo: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES- CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais Anexos do Edital.
Recibo:	Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o EDITAL DE PREGÃO Nº. 032/2019/SAMAE , cuja realização será às 08h00m, do dia 03/10/2019 , na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

Edital composto de:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Procuração;
- Anexo III** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII** Atestado (ou declaração) de capacidade técnica
- Anexo VIII** Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo IX** Declaração de Servidores Públicos;
- Anexo X** Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF;
- Anexo XI** Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo XII** Minuta do Contrato

Tangará da Serra,...../...../2019.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517 ou por e-mail: licitacao@samaetga.com.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE

PRÉAMBULO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – do tipo melhor preço Global, visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Brasil, nº 2351-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 03 de Outubro de 2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais Anexos do Edital. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do SAMAE;

3.2.7 Empresas cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** da empresa, sendo

recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida no Cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

4.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO III**.

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V**.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 4.1, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.11 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.12 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.13 Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/SAMAE
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 03/10/2019
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/SAMAE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 03/10/2019
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às **16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.**

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**ANEXO VI**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) **A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, hem como todas as especificações;**

c) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do **ANEXO I**, deverá trazer deste edital;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no **ANEXO I** – Termo de Referência);

7.4 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.7 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.8 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

7.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

7.11 A simples participação neste certame implica em:

7.11.1 Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2 Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo SAMAe, que estabelecerá novo prazo;

7.11.3 Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, que não constar data de vigência, considerar vigência de 06 (seis) meses de validade, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado indicando o fornecimento do objeto desta licitação** a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega. **O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura); (modelo ANEXO VI);**
- b) O atestado apresentado para comprovação de aptidão de desempenho previsto no **item 8.3 alínea a)** deve estar em conformidade com objeto social da empresa licitante.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93 - **(modelo ANEXO VIII);**
- b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - **(modelo ANEXO IX);**
- c) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - **(modelo ANEXO X);**
- d) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - **(modelo ANEXO XI);**

8.5 Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no SAMAE de Tangará da Serra/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.7 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2.3, "a".

8.8 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.8.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.9 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.10 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 04** deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.2.1** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.2.3** Abrir as propostas de preços;
- 9.2.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.2.8** Declarar o vencedor;
- 9.2.9** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10** Elaborar a ata da sessão;
- 9.2.11** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.3 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.4 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do SAMAE, caso seja necessário e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

e) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

11.3 O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9 Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4 **Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.**

12.5 Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6 Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7 Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse do SAMAE por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8 Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5 **Os recursos poderão ser enviados no e-mail do SAMAE: licitacao@samaetga.com.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado na sede do SAMAE, no setor de licitação. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.**

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Diretor Geral do SAMAE.

13.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAMAE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

14 - DO CONTRATO

14.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO GLOBAL**;

14.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato**, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XII), sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal**.

14.2.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

14.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

14.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

14.3 Durante a vigência do Contrato, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

14.5 Os detentores do Contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.6 O prazo do contrato objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, em conformidade com a LEI 8.666/93 e suas alterações**.

14.7 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços, seguindo as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Vencido o prazo do contrato para a execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

15.5- A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato-que, como Anexo, faz parte do presente edital.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo SAMAE Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

17.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, o SAMAE poderá adotar as medidas previstas no **item 14.3** deste Edital.

17.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

17.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2162 - GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL
2162.3.3.90.39.00.00.010000000 - Outros Serviços de Terceiros.

18.2 - Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão e os pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de documento protocolado na sede do SAMAE, ou através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br, e o original deverá ser enviado pelo correio. As impugnações ao ato convocatório deverão estar assinadas por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal impugnação. Deverá ser enviada juntamente com a impugnação, a cópia do contrato social e procuração, se for o caso.**

19.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

19.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

19.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

19.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

20.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

20.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

20.6 O SAMAE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

20.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural do SAMAE, no site www.samaetga.com.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

20.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, sito a Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou pelo telefone: (65) 3311-6504 / (65) 3311-6517, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.12 Havendo Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones 0800-6474411 e (065) 3311-4835.

21 - DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Procuração;
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII	Atestado (ou declaração) de capacidade técnica
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de Habilitação;
Anexo IX	Declaração de Servidores Públicos;
Anexo X	Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF;
Anexo XI	Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;
Anexo XII	Minuta do Contrato.

22 - DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tangará da Serra/ MT, 19 de Setembro de 2019.

WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL DO SAMAE

JEAN MARCEL DA SILVA FACHIN
GERENTE ADM. FINANCEIRO-SAMAE

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Lucilo dos Santos Junior
OAB/MT 12.359

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT**, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de plataforma web para comunicação interativa via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones (autoatendimento), para garantir uma melhoria na agilidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados aos munícipes, seria mais um canal de ligação com a população tangaraense, uma vez que já existe as ouvidorias e telefones para contato, como uma ferramenta eficaz, onde a população poderá solicitar serviços, enviar sugestões e informações, além de esclarecer dúvidas de forma mais rápido possível.

2.2 Atualmente a plataforma web de comunicação interativa é utilizada em vários órgãos públicos visando contribuir com a gestão de contatos, atendimento e prestação de serviços ao cidadão, inclusive como estratégia de marketing e comunicação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Contratação de Plataforma web para comunicação interativa via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, AUTOATENDIMENTO, deverá fornecer a capacidade de atendimento de até 20 (vinte) servidores na função "OPERADOR" e 02 (dois) servidores na função "MONITOR", permitindo ao município administrar as permissões (alterar sempre que necessário, os acessos fornecidos aos servidores que fazem uso das licenças adquiridas).

3.2 A Plataforma web para comunicação interativa via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, AUTOATENDIMENTO deverá conter em sua estrutura ambientes de acesso distinto (módulos), divididos por níveis de permissão de usuários que permitam a sistematizar a gestão da plataforma. Abaixo relacionamos requisitos agrupados por módulos, são eles:

I. MÓDULOS DE ADMINISTRAÇÃO E AUTOATENDIMENTO:

- a) Este módulo deverá ser munido de recursos que permitam a completa gestão de todos os controles disponíveis para configuração dos processos de uso da plataforma, bem como, das informações armazenadas na mesma, tais como:
 - Informações gerenciais objetivas em uma única tela;
 - Uma caixa postal que organize mensagens enviadas e não respondidas (recados);
 - Criação e incremento automático de um banco de dados de contatos a partir de interações, reconhecendo dados como nome, gênero, número de telefone e região dispensando, porém, não eliminando a possibilidade, de operadores incluírem manualmente dos dados de contato;
 - Assimilar solicitações de atendimento de outros canais como site, Blog, Redes Sociais, aplicativos ou anúncios em mídia off-line;
 - Acesso completo ao banco de dados de contatos, permitindo seu acesso coletivo ou individualizado por meio de no mínimo 20 possibilidades de filtros;
 - Acesso simplificado para a extração dos contatos, que serão de propriedade do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto da Serra armazenados na plataforma, sem a necessidade de intervenção da contratada.
 - Acesso aos dados de cadastro (perfil) de cada contato registrado na plataforma, com recursos como edição e exclusão;
 - Cada contato deverá ter seu histórico de atendimento vinculado ao seu perfil;
 - O histórico de atendimento deverá identificar os colaboradores (operadores) que realizaram o atendimento;
 - Facultar ao SAMAE ativar e desativar o canal de comunicação de forma simplificada, dispensando a intervenção da contratada;
 - Controles que permitam regular a disponibilidade de tempo de atendimento e ociosidade;
 - Permitir ao SAMAE criar fluxos de automação de atendimento em diversos níveis;
 - Cada nível dos fluxos de atendimento deve permitir a vinculação/envio de múltiplos conteúdos multimídia;
 - Os fluxos de interação, em suas opções, deverão reconhecer os usuários que acessaram cada um deles, permitindo posteriormente organizá-los em grupos;
 - Quando o usuário busca por atendimento e não houver colaboradores, deverá haver mensagens pré-definidas ou ainda, o mesmo deverá ter a opção de deixa mensagens/recados;

- Os colaboradores/operadores serão organizados em setores;
- O cadastro dos colaboradores deverá prever sua escala de horário de trabalho;
- Os servidores deverão ser supervisionados por um servidor gerente;
- A plataforma deverá oferecer recursos de alerta para gestão de crise, baseado no conteúdo das interações entre operadores e o usuário do serviço;
- Acesso simplificado aos atendimentos em andamento e encerrados;
- Relatórios gerenciais, estatísticos e analíticos de atendimento, acessos e arquivos armazenados nas interações;
- Deverá permitir configuração de respostas automáticas no início de cada atendimento ao usuário, como por exemplo a seguinte mensagem "Favor informar o nº de CPF", "Qual é o seu nome e sobrenome", "Qual sua Unidade Consumidora";
- Restringir o acesso à itens do fluxo de atendimento com acesso condicionado ao fornecimento de um dado cadastral como CPF e/ou e-mail;
- A solução oferecida deverá permitir recuperação de informações de atendimento, bem como horário do atendimento, assim como informação do funcionário que prestou o atendimento. A solução deverá prover ainda condições ao município de Tangará da Serra de consultar e emitir relatórios gerenciais diretamente da solução, bem como remoção e substituição dos agentes quando necessário na plataforma da Contratada.
- A solução deverá diferenciar atendimentos realizados ao mesmo usuário no mesmo dia, considerando-os como retorno. O retorno feito pelo usuário não será contabilizado como novo atendimento, sendo assim, não será deduzido no total de atendimentos contratados e descritos neste Termo.

II. MÓDULO DE ATENDIMENTO

- b) Consiste no módulo para recebimento/tratativa de atendimentos realizados através de troca de mensagens entre os colaboradores/operadores e os usuários do serviço. Este módulo deverá fornecer recursos como:
- Acesso independente, ou seja, o nível de recursos disponíveis será correspondente ao perfil (operador), sendo assim o mesmo não terá acesso a recursos gerenciais;
 - O operador poderá ser acessado pelo usuário por meio das interações do fluxo de atendimento automático;
 - Durante o seu período de trabalho, enquanto estiver com acesso ativo, o mesmo poderá se afastar do posto e mudar o seu status para indisponível, apresentando uma justificativa;
 - Ao receber uma requisição de atendimento, o operador receberá um alerta sonoro;
 - O operador poderá redirecionar o usuário em atendimento para outro setor/operador sem qualquer quebra no fluxo de atendimento para o usuário;
 - O usuário terá a opção de reabrir atendimento de usuários já atendidos por ele ou outros operadores;
 - Ao recuperar um atendimento deverá visualizar o histórico de interações de atendimentos anteriores;
 - Cada operador deverá ter sua agenda de atendimentos futuros;
 - Deve prever notificações para operador e/ou usuário vinculados aos atendimentos agendados;
 - O módulo deverá permitir o envio e recebimento de conteúdos multimídia entre operador e usuário;
 - O operador poderá classificar o usuário, associando-o a um grupo;
 - Permitir ao operador avaliar o usuário;
 - Permitir ao usuário avaliar o operador;
 - Notificar o operador após 30 segundos que um usuário esteve na fila de atendimento sem receber qualquer interação;
 - Todos os atendimentos (automáticos ou realizados pelo operador) deverão ter um número de protocolo único;
 - Gerenciamento de tempo de atendimento com horário de início e fim, além do tempo transcorrido durante o atendimento;
 - Permitir ao operador enviar mensagens de áudio;
 - Este módulo deverá comportar o mínimo 20 operadores por número de atendimento;
 - A plataforma deverá permitir guarda/armazenamento de um mínimo de 100MBs e recuperação de mensagens como forma de gerar documentos que visem garantir visibilidade e transparência ao serviço prestado, bem como resguardar usuário e instituição quando necessário.

III. MÓDULO DE ENVIO DE MENSAGENS

- Envio de mensagens personalizadas via plataforma de mensagens instantâneas para contatos com base na data de aniversário de forma automática;
- Permitir o envio de mensagens para os contatos gerados a partir dos atendimentos garantindo um mínimo de 2.000 envios por dia;
- Permitir envio de mensagens para contatos específicos ou todos os contatos;
- Permitir agendamento de envio de mensagens futuras;
- Permitir recorrência no envio de mensagens automaticamente;

- Enviar mensagem em lote com texto e conteúdo multimídia;
- Disponibiliza relatórios simplificados e específicos quanto ao desempenho do envio das mensagens, retornando o status de entrega, se foi recebido ou não pelo destinatário.

IV. INTEGRAÇÕES

- Este módulo deverá fornecer formas autônomas de conexão entre a plataforma - API - Application Programming Interface);
- Fornece formulários personalizáveis que possam ser incorporados aos sites/blogs indicados pelo município de Tangará da Serra, para colher solicitações de atendimento.

Notas:

I. Para todos os módulos e recursos listados; o serviço ofertado deverá englobar no mínimo serviços da plataforma de canal de atendimento-via chat, suporte técnico e relatórios de nível gerencial.

II. A solução deve contemplar os serviços de implantação, customização, manutenção corretiva, evolutiva e parametrização da Solução WEB de Serviços de atendimento, com os 4 módulos acima listados.

III. empresa Contratada deverá fornecer ao SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto toda infraestrutura necessária para o funcionamento da solução e atendimento ao Termo de Referência, cabendo ao SAMAE apenas permitir acesso a aplicação web e o gerenciamento da solução da Contratada.

IV. A Solução deverá atender aos cidadãos, gestores, funcionários das centrais de atendimento ou qualquer outro indivíduo que se fizer necessário, conforme definido pelo SAMAE.

V. A solução deverá possuir suporte nativo aos principais navegadores disponíveis no mercado, como por exemplo: Mozilla Firefox 61 ou superior e Google Chrome 67 ou superior.

VI. A Plataforma deverá estar disponível em endereço de sitio eletrônico da Contratada, permitindo ao SAMAE interagir com a solução e receber o atendimento esperado.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação de Canal de Atendimento	01 UN.	R\$ 19.363,33	R\$ 19.363,33
02	Manutenção Mensal.	12 MESES	R\$ 2.803,33	R\$ 2.803,33
TOTAL				R\$ 53.003,29

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R\$ 53.003,29 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TRÊS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

3.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos serviços, conforme quadro supra considerados como referência para a Administração

4. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser implantados em no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por no máximo mais 10 (dez) dias corridos, conforme interesse da Administração.

4.1.1 Para efeito de faturamento, considera-se implantado a solução com os módulos entregues/validados em estado de produção (no ar) no site específico (entrega definitiva).

4.2 Para efeito de cobrança considera-se como marco inicial a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Serviço. A cobrança passará a vigorar a partir da assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço, com o aceite do Departamento de Informática.

4.3 A entrega/implantação deverá ser feita de forma única e dentro de prazo estabelecido, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

4.4 O prazo do contrato objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, em conformidade com os dispositivos da LEI 8.666/93 e suas alterações.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da Contratada:

- Ministrar treinamento aos servidores indicados pelo SAMAe para que façam uso da solução ofertada, devendo o treinamento ocorrer dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de serviço;
- A manutenção das bases de dados referentes aos serviços contratados por período mínimo de 01 (um) ano;
- O repasse das bases de dados antes de sua exclusão, sendo de inteira responsabilidade da Contratada garantir a integridade dos dados e repasse ao Departamento de Informática (T.I.) do SAMAe;
- Assegurar o sigilo e a segurança dos dados e informações referentes a atendimentos prestados na solução ofertada;
- Emitir notas fiscais nas quantidades e em conformidade com os centros de custos, informados pelo SAMAe;
- O prazo para a implantação do Assistente Virtual é de até 10 (dez) dias úteis;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução com qualidade dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e recomendações aceitas como boas práticas;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAMAe;
- Oferecer suporte técnico conforme descrito abaixo: a Contratada deverá contar com canal de atendimento ao cliente, para suporte técnico contendo número canal 0800 ou número de telefone.

5.2 A Contratada deverá prestar serviços de manutenção para que a Solução WEB de serviços de atendimento esteja de acordo com as características técnicas exigidas por este Termo de Referência;

5.3 A Contratada deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em português, via telefone, e-mail ou interface de suporte on-line, no mínimo nos dias úteis, por 08 (oito) horas diárias, período este compreendido entre as 07:00 e 17:00hs;

5.4 Para cada solicitação de serviço deverá ser gerado um número de atendimento, com no mínimo a logomarca da Contratada, número de atendimento, data e hora do atendimento, a Contratada deverá disponibilizar relatórios (semanal, mensal, semestral ou anual), devendo os mesmos serem disponibilizados em no máximo 07 (sete) dias;

5.5 Considera-se horário de atendimento do SAMAe o período das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs; o MESMO realizará solicitações de suporte técnico à Contratada, sendo esta última obrigada a providenciar a resolução do problema em tela de forma efetiva em período máximo de 24 horas úteis a contar da data e hora do registro do chamado;

5.6 Na solicitação de suporte técnico é obrigatório o fornecimento de Ticket de serviço, contendo no mínimo, o número do chamado, solicitante, data e horário de abertura para cada chamado aberto, a fim de monitoramento das atividades de suporte da Contratada;

5.7 A Contratada deverá sempre que solicitado, auxiliar em quaisquer dúvidas relacionadas ao uso e às funcionalidades da solução ofertada, sem custo adicional à Organização, obedecendo o prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta e 48 (quarenta e oito) horas para solução do problema;

5.8 Assegurar no mínimo 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade dos serviços;

5.9 Manter servidores, aplicações, serviços em funcionamento, sendo obrigatório à Contratada informar ao município de Tangará da Serra em caso de manutenções programadas.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do SAMAe-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;

6.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e legislação vigente;

6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

6.3 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços, sempre que necessário, desde que devidamente identificados;

6.4 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da Unidade responsável por esta atribuição;

6.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

6.6 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do Departamento competente;

6.7 No módulo Ativo, o SAMAE, deverá agendar junto à Contratada os disparos/envios de mensagens com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.8 Efetuar pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será realizada pela **G.COM-Gerência Comercial do SAMAE**, e será supervisionada pelo setor de **Tecnologia da Informação e Gerência Administrativa Financeira**, por meio de servidor nomeado, formalmente designado para esse fim.

7.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Licitação.

7.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a contratada receberá mensalmente do SAMAE, o valor referente aos custos mensais que estão indicados em sua proposta.

8.2 Para efeito de pagamento, após a realização do serviço solicitado a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4 O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.5 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a realização do serviço e emissão da Nota Fiscal.

8.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.10 O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

8.11 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.068.089/0001-04

Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 2.100
de 29 de dezembro de 2003

Tangará da Serra-MT, Setembro de 2019

Jean Marcel da Silva Fachin
Gerência Adm. Financeira-SAMAE

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.3 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, do PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAMAE de Tangará da Serra/MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Ao

SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/10/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SAMAE de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência **(ANEXO I)**:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação de Canal de Atendimento	01 UN.	R\$	R\$
02	Manutenção Mensal.	12 MESES	R\$	R\$
			TOTAL	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope nº 1 – Proposta

ANEXO VII

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) serviços(is):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do (s) serviço (s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 - Habilitação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/SAMAE/2019

PROCESSO Nº. 050/2019/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE

Pelo presente instrumento, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2351-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, considerando o julgamento do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT**, para atender as necessidades do **SAMAE - Tangará da Serra/MT**, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação de Canal de Atendimento	01 UN.	R\$	R\$
02	Manutenção Mensal.	12 MESES	R\$	R\$
			TOTAL	R\$

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de plataforma web para comunicação interativa via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones (autoatendimento), para garantir uma melhoria na agilidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados aos munícipes, seria mais um canal de ligação com a população tangaraense, uma vez que já existe as ouvidorias e telefones para contato, como uma ferramenta eficaz, onde a população poderá solicitar serviços, enviar sugestões e informações, além de esclarecer dúvidas de forma mais rápido possível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Contratação de Plataforma web para comunicação interativa via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, AUTOATENDIMENTO, deverá fornecer a capacidade de atendimento de até 20 (vinte) servidores na função “OPERADOR” e 02 (dois) servidores na função “MONITOR”, permitindo ao município administrar as permissões (alterar sempre que necessário, os acessos fornecidos aos servidores que fazem uso das licenças adquiridas).

3.2 A Plataforma web para comunicação interativa via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, AUTOATENDIMENTO deverá conter em sua estrutura ambientes de acesso distinto (módulos), divididos por níveis de permissão de usuários que permitam a sistematizar a gestão da plataforma. Abaixo relacionamos requisitos agrupados por módulos, são eles:

I. MÓDULOS DE ADMINISTRAÇÃO E AUTOATENDIMENTO:

a) Este módulo deverá ser munido de recursos que permitam a completa gestão de todos os controles disponíveis para configuração dos processos de uso da plataforma, bem como, das informações armazenadas na mesma, tais como:

- Informações gerenciais objetivas em uma única tela;
- Uma caixa postal que organize mensagens enviadas e não respondidas (recados);
- Criação e incremento automático de um banco de dados de contatos a partir de interações, reconhecendo dados como nome, gênero, número de telefone e região dispensando, porém, não eliminando a possibilidade, de operadores incluírem manualmente dos dados de contato;
- Assimilar solicitações de atendimento de outros canais como site, Blog, Redes Sociais, aplicativos ou anúncios em mídia off-line;
- Acesso completo ao banco de dados de contatos, permitindo seu acesso coletivo ou individualizado por meio de no mínimo 20 possibilidades de filtros;
- Acesso simplificado para a extração dos contatos, que serão de propriedade do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto da Serra armazenados na plataforma, sem a necessidade de intervenção da contratada.
- Acesso aos dados de cadastro (perfil) de cada contato registrado na plataforma, com recursos como edição e exclusão;
- Cada contato deverá ter seu histórico de atendimento vinculado ao seu perfil;
- O histórico de atendimento deverá identificar os colaboradores (operadores) que realizaram o atendimento;
- Facultar ao SAMAE ativar e desativar o canal de comunicação de forma simplificada, dispensando a intervenção da contratada;
- Controles que permitam regular a disponibilidade de tempo de atendimento e ociosidade;
- Permitir ao SAMAE criar fluxos de automação de atendimento em diversos níveis;
- Cada nível dos fluxos de atendimento deve permitir a vinculação/envio de múltiplos conteúdos multimídia;
- Os fluxos de interação, em suas opções, deverão reconhecer os usuários que acessaram cada um deles, permitindo posteriormente organizá-los em grupos;
- Quando o usuário busca por atendimento e não houver colaboradores, deverá haver mensagens pré-definidas ou ainda, o mesmo deverá ter a opção de deixa mensagens/recados;
- Os colaboradores/operadores serão organizados em setores;
- O cadastro dos colaboradores deverá prever sua escala de horário de trabalho;
- Os servidores deverão ser supervisionados por um servidor gerente;
- A plataforma deverá oferecer recursos de alerta para gestão de crise, baseado no conteúdo das interações entre operadores e o usuário do serviço;
- Acesso simplificado aos atendimentos em andamento e encerrados;
- Relatórios gerenciais, estatísticos e analíticos de atendimento, acessos e arquivos armazenados nas interações;
- Deverá permitir configuração de respostas automáticas no início de cada atendimento ao usuário, como por exemplo a seguinte mensagem "Favor informar o nº de CPF", "Qual é o seu nome e sobrenome", "Qual sua Unidade Consumidora";
- Restringir o acesso à itens do fluxo de atendimento com acesso condicionado ao fornecimento de um dado cadastral como CPF e/ou e-mail;
- A solução oferecida deverá permitir recuperação de informações de atendimento, bem como horário do atendimento, assim como informação do funcionário que prestou o atendimento. A solução deverá prover ainda condições ao município de Tangará da Serra de consultar e emitir relatórios gerenciais diretamente da solução, bem como remoção e substituição dos agentes quando necessário na plataforma da Contratada.
- A solução deverá diferenciar atendimentos realizados ao mesmo usuário no mesmo dia, considerando-os como retorno. O retorno feito pelo usuário não será contabilizado como novo atendimento, sendo assim, não será deduzido no total de atendimentos contratados e descritos neste Termo.

II. MÓDULO DE ATENDIMENTO

b) Consiste no módulo para recebimento/tratativa de atendimentos realizados através de troca de mensagens entre os colaboradores/operadores e os usuários do serviço. Este módulo deverá fornecer recursos como:

- Acesso independente, ou seja, o nível de recursos disponíveis será correspondente ao perfil (operador), sendo assim o mesmo não terá acesso a recursos gerenciais;

- O operador poderá ser acessado pelo usuário por meio das interações do fluxo de atendimento automático;
- Durante o seu período de trabalho, enquanto estiver com acesso ativo, o mesmo poderá se afastar do posto e mudar o seu status para indisponível, apresentando uma justificativa;
- Ao receber uma requisição de atendimento, o operador receberá um alerta sonoro;
- O operador poderá redirecionar o usuário em atendimento para outro setor/operador sem qualquer quebra no fluxo de atendimento para o usuário;
- O usuário terá a opção de reabrir atendimento de usuários já atendidos por ele ou outros operadores;
- Ao recuperar um atendimento deverá visualizar o histórico de interações de atendimentos anteriores;
- Cada operador deverá ter sua agenda de atendimentos futuros;
- Deve prever notificações para operador e/ou usuário vinculados aos atendimentos agendados;
- O módulo deverá permitir o envio e recebimento de conteúdos multimídia entre operador e usuário;
- O operador poderá classificar o usuário, associando-o a um grupo;
- Permitir ao operador avaliar o usuário;
- Permitir ao usuário avaliar o operador;
- Notificar o operador após 30 segundos que um usuário esteve na fila de atendimento sem receber qualquer interação;
- Todos os atendimentos (automáticos ou realizados pelo operador) deverão ter um número de protocolo único;
- Gerenciamento de tempo de atendimento com horário de início e fim, além do tempo transcorrido durante o atendimento;
- Permitir ao operador enviar mensagens de áudio;
- Este módulo deverá comportar o mínimo 20 operadores por número de atendimento;
- A plataforma deverá permitir guarda/armazenamento de um mínimo de 100MBs e recuperação de mensagens como forma de gerar documentos que visem garantir visibilidade e transparência ao serviço prestado, bem como resguardar usuário e instituição quando necessário.

III. MÓDULO DE ENVIO DE MENSAGENS

- Envio de mensagens personalizadas via plataforma de mensagens instantâneas para contatos com base na data de aniversário de forma automática;
- Permitir o envio de mensagens para os contatos gerados a partir dos atendimentos garantindo um mínimo de 2.000 envios por dia;
- Permitir envio de mensagens para contatos específicos ou todos os contatos;
- Permitir agendamento de envio de mensagens futuras;
- Permitir recorrência no envio de mensagens automaticamente;
- Enviar mensagem em lote com texto e conteúdo multimídia;
- Disponibiliza relatórios simplificados e específicos quanto ao desempenho do envio das mensagens, retornando o status de entrega, se foi recebido ou não pelo destinatário.

IV. INTEGRAÇÕES

- Este módulo deverá fornecer formas autônomas de conexão entre a plataforma - API - Application Programming Interface);
- Fornece formulários personalizáveis que possam ser incorporados aos sites/blogs indicados pelo município de Tangará da Serra, para colher solicitações de atendimento.

Notas:

I. Para todos os módulos e recursos listados; o serviço ofertado deverá englobar no mínimo serviços da plataforma de canal de atendimento-via chat, suporte técnico e relatórios de nível gerencial.

II. A solução deve contemplar os serviços de implantação, customização, manutenção corretiva, evolutiva e parametrização da Solução WEB de Serviços de atendimento, com os 4 módulos acima listados.

III. empresa Contratada deverá fornecer ao SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto toda infraestrutura necessária para o funcionamento da solução e atendimento ao Termo de Referência, cabendo ao SAMAE apenas permitir acesso a aplicação web e o gerenciamento da solução da Contratada.

IV. A Solução deverá atender aos cidadãos, gestores, funcionários das centrais de atendimento ou qualquer outro indivíduo que se fizer necessário, conforme definido pelo SAMAE.

V. A solução deverá possuir suporte nativo aos principais navegadores disponíveis no mercado, como por exemplo: Mozilla Firefox 61 ou superior e Google Chrome 67 ou superior.

VI. A Plataforma deverá estar disponível em endereço de sitio eletrônico da Contratada, permitindo ao SAMAE interagir com a solução e receber o atendimento esperado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO GLOBAL;**

4.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XII), sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

4.2.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

4.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

4.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

4.3 Durante a vigência do Contrato, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

4.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

4.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 4.2 para assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

4.5 Os detentores do Contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.6 O prazo do contrato, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

4.7 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

5.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços, seguindo as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - Vencido o prazo do contrato para a execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

5.5- A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.6- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato-que, como Anexo, faz parte do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo SAMAE Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

6.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, o SAMAE poderá adotar as medidas previstas no **item 4.3** deste Edital.

6.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

6.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

12.122.0.0.04.122.0022.2162 - GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

12.122.0.0.04.122.0022.2162.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros.

7.2 - Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 Os serviços deverão ser implantados em no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por no máximo mais 10 (dez) dias corridos, conforme interesse da Administração.

8.1.1 Para efeito de faturamento, considera-se implantado a solução com os módulos entregues/validados em estado de produção (no ar) no site específico (entrega definitiva).

8.2 Para efeito de cobrança considera-se como marco inicial a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Serviço. A cobrança passará a vigorar a partir da assinatura do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço, com o aceite do Departamento de Informática.

8.3 A entrega/implantação deverá ser feita de forma única e dentro de prazo estabelecido, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

8.4 O prazo do contrato objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, em conformidade com os dispositivos da LEI 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será realizada pela **G.COM-Gerência Comercial do SAMAE**, e será supervisionada pelo setor de **Tecnologia da Informação e Gerência Administrativa Financeira**, por meio de servidor nomeado, formalmente designado para esse fim.

9.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O serviço somente será aceito pelo SAMAE quando satisfeitas as seguintes condições:

- a)** todas as fases forem aprovadas pela fiscalização do SAMAE;
- b)** o teste final for executado;

10.2. A entrega do serviço será considerada aceita somente após ter sido conferida pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste termo.

10.3. Realizada a entrega do serviço e verificado que foram realizadas de acordo com as condições deste termo, o recebimento será atestado pelo SAMAE, por servidor designado.

10.4. Somente será atestado o recebimento se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência e seus anexos, bem como as especificações apresentadas na sua proposta.

10.5. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da licitante vencedora o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.7. O objeto deste termo será de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO

11.1 Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a contratada receberá mensalmente do SAMAE, o valor referente aos custos mensais que estão indicados em sua proposta.

11.2 Para efeito de pagamento, após a realização do serviço solicitado a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

11.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.4 O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.5 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a realização do serviço e emissão da Nota Fiscal.

11.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

11.10 O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

11.11 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;

12.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e legislação vigente;

12.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

12.3 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços, sempre que necessário, desde que devidamente identificados;

12.4 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da Unidade responsável por esta atribuição;

12.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

12.6 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do Departamento competente;

12.7 No módulo Ativo, o SAMAE, deverá agendar junto à Contratada os disparos/envios de mensagens com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.8 Efetuar pagamento à LICITANTE VENCEDORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da Contratada:

- Ministrar treinamento aos servidores indicados pelo SAMAE para que façam uso da solução ofertada, devendo o treinamento ocorrer dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de serviço;
- A manutenção das bases de dados referentes aos serviços contratados por período mínimo de 01 (um) ano;
- O repasse das bases de dados antes de sua exclusão, sendo de inteira responsabilidade da Contratada garantir a integridade dos dados e repasse ao Departamento de Informática (T.I.) do SAMAE;
- Assegurar o sigilo e a segurança dos dados e informações referentes a atendimentos prestados na solução ofertada;
- Emitir notas fiscais nas quantidades e em conformidade com os centros de custos, informados pelo SAMAE;
- O prazo para a implantação do Assistente Virtual é de até 10 (dez) dias úteis;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução com qualidade dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e recomendações aceitas como boas práticas;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAMAE;
- Oferecer suporte técnico conforme descrito abaixo: a Contratada deverá contar com canal de atendimento ao cliente, para suporte técnico contendo número canal 0800 ou número de telefone.

13.2 A Contratada deverá prestar serviços de manutenção para que a Solução WEB de serviços de atendimento esteja de acordo com as características técnicas exigidas por este Termo de Referência;

13.3 A Contratada deverá disponibilizar um canal de suporte técnico em português, via telefone, e-mail ou interface de suporte on-line, no mínimo nos dias úteis, por 08 (oito) horas diárias, período este compreendido entre as 07:00 e 17:00hs;

13.4 Para cada solicitação de serviço deverá ser gerado um número de atendimento, com no mínimo a logomarca da Contratada, número de atendimento, data e hora do atendimento, a Contratada deverá disponibilizar relatórios (semanal, mensal, semestral ou anual), devendo os mesmos serem disponibilizados em no máximo 07 (sete) dias;

13.5 Considera-se horário de atendimento do SAMAE o período das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs; o MESMO realizará solicitações de suporte técnico à Contratada, sendo esta última obrigada a providenciar a resolução do problema em tela de forma efetiva em período máximo de 24 horas úteis a contar da data e hora do registro do chamado;

13.6 Na solicitação de suporte técnico é obrigatório o fornecimento de Ticket de serviço, contendo no mínimo, o número do chamado, solicitante, data e horário de abertura para cada chamado aberto, a fim de monitoramento das atividades de suporte da Contratada;

13.7 A Contratada deverá sempre que solicitado, auxiliar em quaisquer dúvidas relacionadas ao uso e às funcionalidades da solução ofertada, sem custo adicional à Organização, obedecendo o prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta e 48 (quarenta e oito) horas para solução do problema;

13.8 Assegurar no mínimo 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade dos serviços;

13.9 Manter servidores, aplicações, serviços em funcionamento, sendo obrigatório à Contratada informar ao município de Tangará da Serra em caso de manutenções programadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes deste termo e seus anexos e os compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAE:

a) advertência;

b) multas:

I - Por entregar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

III - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste termo de referência sujeitará à licitante vencedora, a critério da fiscalização do SAMAE, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

V - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VI - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento).

c) responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE, enquanto perdurarem os motivos.

e) suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.2. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

14.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE;

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.7. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

15.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

15.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

15.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

15.6 O SAMAE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

15.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural do SAMAE, no site www.samaetga.com.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

15.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, sito a Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou pelo telefone: (65) 3311-6504 / (65) 3311-6517, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

15.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 Havendo Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones 0800-6474411 e (065) 3311-4835.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Integram este Contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/SAMAE** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará da Serra/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tangará da Serra, XXX de XXXXX de 2019.

CONTRATANTE

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT

Nome e Assinatura do Representante da

**Nome da Empresa
CNPJ**

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: